



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VEREADOR RNATO PIRES BERGER (PSD)

PROJETO DE LEI Nº ____/2021	
AUTOR / SIGNATÁRIO	EMENTA
Ver. RENATO BERGER (PSD)	<i>“Reconhece de utilidade pública a Associação Judô Queiroz-AJQ, e dá outras providências.”</i>

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública a Associação judô Queiroz- AJQ, associação de defesa de direitos sociais, vinculada à cultura, à arte e ao esporte, sem fins lucrativos, com sede na rua Santa Luzia, 2161, bairro Centro, CEP 64.001-400, Teresina-PI, e inscrita no CNPJ nº 13.054.186/0001-03

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em ____ de março de 2021.


Ver. RENATO PIRES BERGER
PSD



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.054.186/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/12/2010	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO JUDO QUEIROZ - AJQ			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO JUDO QUEIROZ - AJQ		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 85.91-1-00 - Ensino de esportes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SANTA LUZIA	NÚMERO 2161	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.001-400	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (86) 3221-6395	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2021 às 11:06:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assessor Especial AE-II; Emmanuel Victor da Costa Jesus, Assessor Especial AE-I; Ermandes Carvalho de Vasconcelos, Assessor Especial AE-I; Francisca da Silva Oliveira, Assessor Especial AE-II; Genildo Martins dos Santos, Assessor Parlamentar AP-VI; Joice da Cunha Soares, Assessor Parlamentar AP-VI; Lucas Monteiro da Silva, Assessor Especial AE-II; Luís Pereira de Sousa, Assessor Parlamentar AP-VI; Maria dos Remédios de Moura Castro Lopes, Assessor Parlamentar AP-II; Maria Francisca Lima de Farias, Assessor Especial AE-I; Maria Gildete da Silva Oliveira, Assessor Especial AE-II; Maura Lúcia Gomes da Silva, Assessor Especial AE-I; Michesana Silva Oliveira, Assessor Especial AE-II; Robert Perfeito Mota, Assessor Especial AE-I; Samuel Silva Oliveira, Assessor Administrativo Gabinete AG-IV; Sintia Maria de Araújo L. Monteiro, Assessor Especial AE-I. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de janeiro de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 0032/2021 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 0112/2018 Resolução Normativa 118/2020 e Lei 4.445/2013, RESOLVE: Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina; Arnaldo Botelho Meneses, Assessor Parlamentar AP-II; Cleyton Ribeiro Sales, Assessor Especial AE-III; Delma Cristina Mendes Evangelista, Assessor Parlamentar AP-II; Denyscleia Alves da Cruz Melo, Assessor Parlamentar AP-II; Dugediva Alves de Sousa Neta, Assessor Especial AE-I; Eduardo Lopes da Silva, Assessor Parlamentar AP-II; Frederico de Albuquerque Fortes Brito, Assessor Parlamentar AP-II; Italo Cruz Silva Santos, Assessor Parlamentar AP-II; Izaulina de Sousa Lima, Assessor Parlamentar AP-II; Jackeline Mendes Vieira, Assessor Parlamentar AP-II; Leonardo Carvalho Costa, Assessor Parlamentar AP-II; Luis Cesar dos Santos, Assessor Parlamentar AP-II; Marcio Rosberg Duarte de Almeida, Assessor Parlamentar AP-III; Marling Lopes da Silva, Assessor Parlamentar AP-II; Neyla Virginia de C Bezerra, Assessor Parlamentar AP-II; Thiago Luiz Castellano Marinho, Assessor Especial AE-I; Victor Cunha Passos, Assessor Especial AE-I; Walterloo Ribeiro de Paiva, Assessor Parlamentar AP-II. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de janeiro de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 0033/2021 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 0112/2018 Resolução Normativa 118/2020 e Lei 4.445/2013, RESOLVE: Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina; Claudiana da Silva Nascimento, Assessor Especial AE-I; Edilene Memória Neves, Assessor Administrativo Gabinete AG-I; Edney Paes Landim Lima, Assessor Parlamentar AP-I; Erica Raquel Mesquita Silva, Assessor Especial AE-II; Francisco Donizetti Adalto do Nascimento Medeiros, Assessor Especial AE-I; Frederico de Sena Monteiro, Assessor Especial AE-II; Leide Layane Vitorio de Magalhães, Assessor Especial AE-I; Luiz Gonzaga da Silva Neto, Assessor Parlamentar AP-V; Marcos Aurélio Lima Silva Santos, Assessor Parlamentar AP-II; Maria do Socorro Costa Maia, Assessor Parlamentar AP-V; Marilene Lima de Santana Ribeiro, Assessor Especial AE-III; Matheus Augusto Padilha Nunes, Assessor Parlamentar AP-II; Mohana Carvalho de Moraes, Assessor Parlamentar AP-IV; Monica Maria Mendes Machado Costa, Assessor Parlamentar AP-I; Pedro Caue do Nascimento Alves, Assessor Especial AE-I; Rafayane Sara da Cunha Vitorio de Sousa, Assessor Parlamentar AP-IV; Talisson Bruno do Nascimento Ferreira, Assessor Parlamentar AP-IV; Valdilene Alves de Oliveira Veloso, Assessor Especial AE-III. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de janeiro de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 0034/2021 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 0112/2018 Resolução Normativa 118/2020 e Lei 4.445/2013, RESOLVE: Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina; Alan Machado Lima, Assessor Especial AE-I; Cinária de Oliveira Gomes, Assessor Parlamentar AP-VI; Daniel Neiva do Rego Monteiro, Assessor Parlamentar AP-II; Euro Viveiros da Silva, Assessor Especial AE-I; Francisca Valéria Neves de Moraes de Sousa, Assessor Administrativo Gabinete AG-V; Gilcélcio Marinho de Alencar, Assessor Administrativo Gabinete AG-IV; Ivonete Balbino Lima, Assessor Especial AE-I; João Pedro Ferreira Costa, Assessor Especial AE-I; Joriceli Almeida de Carvalho, Assessor Especial AE-I; Marciela Martins da Silva, Assessor Especial AE-I; Maria da Conceição Mascarenhas Mourão, Assessor Parlamentar AP-II; Narah Carter Area Leão Meireles, Assessor Especial AE-I;

Raimundo Nonato dos Santos, Assessor Administrativo Gabinete AG-V; Ricardo Alves Portela, Assessor Especial AE-I; Samuel Machado Soares, Assessor Parlamentar AP-I; Selma Maria de Castro, Assessor Administrativo gabinete AG-V; Victor Gustavo Ferreira Costa, Assessor Especial AE-I; Zildete de Almeida Chaves dos Santos, Assessor Administrativo Gabinete AG-V. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de janeiro de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 0035/2021 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 0112/2018 Resolução Normativa 118/2020 e Lei 4.445/2013, RESOLVE: Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina; Airton Silva Oliveira, Assessor Especial AE-I; Analanía de Souza Nogueira Santos, Assessor Especial AE-I; Carlos Eugênio Escorcio Dias, Assessor Especial AE-I; Daniele Andrade de Carvalho, Assessor Parlamentar AP-III; Francisca Maria Pinheiro costa Teixeira, Assessor Administrativo Gabinete AG-III; Francisco das Chagas Pereira de Assunção, Assessor Parlamentar AP-II; Francisco Rodrigues Martins Júnior, Assessor Parlamentar AP-V; Igor Camilo da Silveira Gomes, Assessor administrativo Gabinete AG-V; Jackson Batista de Sousa Carvalho, Assessor Especial AE-I; João de Deus Fonseca, Assessor Especial AE-I; Julianna Lima Castelo Branco B Rego, Assessor Especial AE-I; Kleiton Oliveira Bispo, Assessor Parlamentar AP-IV; Lucilene Mendes de Sousa Martins, Assessor Administrativo Gabinete AG-II; Maria da Conceição da Silva, Assessor Parlamentar AP-III; Maria da Guia Reis Lopes, Assessor Especial AE-I; Paulo Geovanne Lopes Nascimento, Assessor Especial AE-III; Victor Hugo Camillo da Silveira Soares, Assessor Administrativo Gabinete AG-V; Vitor Costa de Pádua, Assessor Especial AE-I. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de janeiro de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

PORTARIA Nº 0036/2021 - GP/ASSESSORIA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando a Resolução Normativa nº 0112/2018 Resolução Normativa 118/2020 e Lei 4.445/2013, RESOLVE: Nomear, para exercer cargo da estrutura de gabinete de vereador da Câmara Municipal de Teresina; Alysson Rodrigo Barros Bezerra, Assessor Parlamentar AP-I; Amanda Barradas Nunes, Assessor Parlamentar AP-I; Amanda Maria Carvalho de Melo, Assessor Administrativo Gabinete AG-I; Amanda Samea Gonçalves Ribeiro, Assessor Especial AE-II; Ana Carolina Barros Bezerra, Assessor Especial AE-III; Antônia Eliada Rodrigues da Silva, Assessor Especial AE-II; Danilio Cesar Moraes Silva Cruz, Assessor Especial AE-II; Felipe de Oliveira Matos, Assessor Especial AE-II; Gleyciane de Sousa Rodrigues, Assessor Administrativo Gabinete AG-II; João Matheus da Silva Brito, Assessor Parlamentar AP-III; Lúcia Tatiana Vasconcelos Maranhão, Assessor Especial AE-III; Lusilene Chaves do Nascimento Araújo, Assessor Especial AE-III; Marcio de Weimathe Lima, Assessor Especial AE-II; Maria do Socorro Vasconcelos Maranhão, Assessor Especial AE-III; Ravena da Rocha Andrade, Assessor Especial AE-III; Roberta Emanuelle Lopes dos Santos, Assessor Parlamentar AP-I; Thania Tyara Silva Chaves, Assessor Parlamentar AP-I; Valdecy Araújo Bezerra, Assessor Parlamentar AP-I. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 20 de janeiro de 2021. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

Ineditorial

EXTRATO DE ESTATUTO ASSOCIAÇÃO JUDÔ QUEIROZ – AJQ. É uma entidade civil de direito privado constituída como associação de fins não econômicos, com caráter esportivo, sem fins lucrativos, fundada em 01/11/2010, CNPJ 13.054.186/0001-03, com sede e fórum cidade de Teresina-PI, reformulou seu Estatuto em 01/11/2018, tem como objetivo proporcionar e incentivar a prática do esporte entre seus associados; organizar competições esportivas entre seus associados e também envolvendo não associados, na forma estabelecida pela Diretoria; participar com suas equipes e atletas de competições esportivas externas à AJQ; realizar atividades de iniciação e de aperfeiçoamento técnico esportivo; promover, de forma geral, o desenvolvimento e a prática esportiva no Município de Teresina, no Estado do Piauí e região vizinha; realizar atividades sociais, culturais, educativas e esportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do esporte. Seu estatuto é composto de 39 artigos, que regulam todo o seu funcionamento. É composto dos seguintes órgãos: Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A diretoria Executiva é composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Conselho Fiscal. Liliene Pinheiro Veloso Queiroz – Presidente.



Cartório
Themistocles
Sampaio
3º OFÍCIO DE NOTAS

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATALIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (0xx86) 3221-7886 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

REGISTRO Nº 2518

FOTOGRAFIA
Elizabeth do Vale
Escritora Compromissada

REGISTRADO EM PESSOA JURÍDICA
PROTOCOLO REGISTRO RPJT N.º 2518
SOB FORMA DE MICROFILMAGEM, CONFORME AS LEIS 6.015/73 E 5.403/68.

Elizabeth do Vale
TERESINA-PI, 27/12/2010
 Tabelaria Escrevente autorizado



TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro, 200 (duzentas) páginas numeradas de 001 (um) a 200 (duzentas) e servirá de Livro nº 01 de Atas de Reuniões da ASSOCIAÇÃO JUDÔ QUEIROZ - AJQ, situada na Rua Santa Luzia 2161, Bairro Centro, Teresina-PI.

Teresina-PI, 01 de Novembro de 2010.



Abdias Lima de Queiroz Filho
Abdias Lima de Queiroz Filho

Presidente

Cartório Themistocles Sampaio 3º OFÍCIO DE NOTAS

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATALIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (0xx86) 3221-7886 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMADA(S) DE ABDIAS LIMA DE QUEIROZ FILHO.
EM TESTEMUNHO *Luiz* DA VERDADE.

Elizabeth do Vale
 Tabelaria Escrevente autorizado

TERESINA-PI, 23/12/2010
08611215923122010



SELO DE FISCALIZAÇÃO E AUTENTICIDADE
Poder Judiciário - Estado do Piauí
Atas de Notas, Registro e Juizados

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº ANG 089420
Série 032

EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
TIMON - MARANHÃO
AUTENTICAÇÃO
Dr. Raimundo Lucas de Jesus Filho
Tabelaria

Poder Judiciário TJMA Selo:
AUTENT02967809PD1Z2G35RU5S32,
08-03-2021 11:24:49, Ato: 13.18, Total R\$ 5,18
Emo! R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18
FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
TIMON - MARANHÃO
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que o presente documento é cópia autêntica do original.

Jandaina Jansen Carneiro e Silva
Jandaina Jansen Carneiro e Silva
Escritora

EM BRANCO

EM BRANCO

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 REGISTRONº 2.519
 FOTOGRAFADO
 Elizabeth do Vale
 Escrevente

519
 43
 13/11/2010
 Estado do Vale
 e Comarca de Teresina - PI

ATA DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE.

Ao 1º (Primeiro) dia do mês de Novembro de 2010 (Dois Mil e Dez), reunidos em primeira convocação, na Rua Santa Luzia 2161 (Dois Mil Cento e Sessenta e Um), Bairro Centro, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, conforme assinaturas constantes do livro de atas, foi oficialmente aberta a Assembléia Geral de fundação da associação civil denominada "Associação Judô Queiroz - AJQ". Os presentes elegeram para presidir os trabalhos Abdias Lima de Queiroz Filho e para secretariar José Fernandes de Souza Filho. Agradecendo a sua indicação, o presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando a ordem do dia. Iniciaram-se os debates sobre a proposta de estatuto que, depois de analisada e modificada, foi aprovada por unanimidade. O Estatuto aprovado é o seguinte:

ASSOCIAÇÃO JUDÔ QUEIROZ – AJQ CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO SEDE, FORO, DURAÇÃO E SEUS FINS

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO JUDÔ QUEIROZ, também designada pela sigla AJQ, é uma pessoa jurídica de direito privado constituída em 01 (Primeiro) de Novembro de 2010 (Dois Mil e Dez) como associação de fins não econômicos, com caráter esportivo, regendo-se pelo presente estatuto. Artigo 2º - A AJQ tem sede e foro na cidade de Teresina, Estado Piauí, estando sua sede provisória localizada na Rua Santa Luzia 2161 (Dois Mil Cento e Sessenta e Um), Bairro Centro. Artigo 3º - A duração da AJQ será por prazo indeterminado. Artigo 4º - São fins da AJQ: I - Proporcionar e incentivar a prática do Judô entre seus associados; II - Organizar competições de Judô entre seus associados e também envolvendo não associados, na forma estabelecida pela Diretoria; III - Participar com suas equipes e atletas de

Poder Judiciário - TJMA - Seio:
 AUTENT 02967885USU1TUSINL2UE74,
 08-03-2012 11:24:49, Ato: 13-18, Total R\$ 5,12
 Empl R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADDP R\$ 0,18
 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://seio.tjma.jus.br>

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 Comarca de Timon - MA
 Dr. Raimundo Lucas de Brito Filho
 Tabelião



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 TIMON - MARANHÃO
AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que o presente documento é cópia autêntica do original.

Jandaina Jansen Carneiro e Silva
 Escrevente

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO

EM BRANCO

DIRETORIA DE REGISTRO E
REGISTRO Nº 2.519
FOTOGRAFIA 3/13
PARTIDA DE REGISTRO Nº 2.519
35 Cópia de Notas
Eliete do Vale
Escritora Compromissada
Teresopolis RJ

mediante registro formal, aprovado pela Comissão Diretora da AJQ, condição indispensável a participação nas Assembleias pós fundação, sem direito a voto nem a ser votado; § 4º - Sócio Especial é a pessoa física, associado mediante registro formal, aprovado pela Diretoria da AJQ, pagante de contribuição determinada pela Diretoria da AJQ, que seja identificado com os objetivos da AJQ, condição indispensável à participação nas Assembleias pós fundação, sem direito a voto nem a ser votado. Artigo 8º - Poderão ser admitidos como sócios regulares as pessoas físicas, que sejam maiores de 18 anos ou emancipadas na forma da Lei, mediante proposta apresentada à Diretoria, em formulário próprio e firmada pelo interessado ou seu procurador, pretendam praticar o Judô ou contribuir para a sua difusão e desenvolvimento. Parágrafo Único - Não há limite para o número de sócios regulares que compõe o quadro social. Artigo 9º - A AJQ poderá admitir como vinculados as pessoas físicas menores de 18 anos, que não estejam emancipadas na forma da Lei, mediante solicitação firmada pelo respectivo responsável legal. Parágrafo Único - A Diretoria estabelecerá os direitos e deveres dos membros vinculados ao AJQ. Artigo 10º - São direitos dos sócios: I - Participar das atividades da AJQ; II - Votar e ser votado nas Assembleias Gerais da AJQ; III - Requerer a convocação da Assembleia Geral em conjunto com pelo menos um terço dos associados; § 1º - Sócios Beneméritos e Sócios Especiais não poderão votar ou ser votados nas Assembleias da AJQ. Artigo 11º - São deveres dos sócios: I - Conhecer e respeitar este estatuto e os demais atos e normas regularmente estabelecidas pelos órgãos de administração. II - Pagar pontualmente a contribuição mensal de associado; III - Desempenhar com empenho e zelo

Poder Judiciário - TJMA - Seio:
AUTENT0296785AL7L82X80008572,
08/07/2021 11:24:49, Ato: 13 18, Total R\$ 5,12
Emp. R\$ 4,65 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18
Emp. R\$ 0,18 Consulte em
https://seio.tjma.jus.br

SERVENÇO EXTERNO JUDICIAL DO 1º Of.
Comarca de Timon - MA
Dr. Raimundo Lucas de Brito Filho
Tabelião



Jandaina Jansen Carneiro e Silva
Escritora

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que o presente documento é cópia autêntica do original.

EM BRANCO

EM BRANCO

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE
 REGISTRO Nº 2.519
 FOTOGRAFIA
 ELIZABETH AULIC
 Escrevente Comissária
 Secretária

qualquer função para a qual tenha tomado posse na AJQ; IV - Zelar pelo bom nome da AJQ junto à comunidade; V - Procurar contribuir sempre que estiver a seu alcance para a divulgação e o desenvolvimento do Judô. § 1º - A Diretoria poderá conceder um desconto na contribuição mensal para os sócios que forem estudantes, nas condições estabelecidas por ela em regulamento específico. § 2º - A Diretoria poderá isentar do pagamento das contribuições mensais, por período determinado, sempre em parecer fundamentado e registrado em Ata, o associado considerado carente. § 3º - O sócio poderá solicitar licença do quadro social à Diretoria, pleiteando a isenção do pagamento da mensalidade, por motivo de viagem ou mudança para outro município distante que impeça a sua participação nas atividades da AJQ. § 4º - No caso do § 3º acima, caberá à Diretoria estabelecer as condições da licença, não podendo a mesma ser inferior há três meses e superior a um ano. Artigo 12º - Os sócios poderão ser excluídos do quadro social da AJQ: I - A pedido, mediante requerimento à Diretoria; II - De ofício, por falta de pagamento da contribuição de associado por seis meses consecutivos; III - Por processo instaurado pela Diretoria em vista da infração deste estatuto ou da legislação em vigor. Artigo 13º - Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente por dívidas, obrigações sociais e responsabilidades da AJQ. **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO** Artigo 14º - A administração da AJQ será realizada pelos seguintes órgãos: I - A Assembleia Geral; II - A Diretoria; III - O Conselho Fiscal. Artigo 15º - As atividades dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Comissões Auxiliares da Diretoria não serão remuneradas, sendo vedada a distribuição de qualquer vantagem, sob qualquer forma e a que título for.

Poder Judiciário TJMA - Seio:
 AUTENTICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 08/03/2021 11:24:49, Ato: 13.18, Total R\$
 Emol R\$ 4,63 FERR R\$ 0,13 FIDEJ R\$ 0,18
 FENP R\$ 0,18 Consulte em
 https://seio.tjma.jus.br

TIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 Dr. Renato
 marca de Timon - TIA
 do Lucas de Brito Filho
 Tabelião



Jandaina Jansen Carneiro e Silva
 Escrevente

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 TIMON - MARANHÃO
AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que o presente documento é cópia autêntica do original.

EM BRANCO

EM BRANCO

CARTÓRIO DE REGISTRO
 REGISTRO Nº 2.519
 FOTOGRAFIA 5/13
 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 3º Ofício
 Elizabeth M. L. L. L.
 Escrevente Com. P. 315551
 Teresopolis

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL Artigo 16º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da AJQ e, ordinária ou extraordinariamente, será convocada com antecedência mínima de dez dias, mediante edital contendo o local, data, hora e a ordem do dia dos assuntos a serem discutidos. Parágrafo Único - O Edital será publicado em jornal de boa circulação no município, com cópia fixada em local de fácil acesso na sede da AJQ bem como encaminhada mediante correspondência aos associados, obedecido ao prazo estabelecido no caput deste artigo. Artigo 17º - Na data, local e hora determinados, a Assembleia Geral se instalará e deliberará sobre a ordem do dia com a presença da metade mais um dos sócios. Parágrafo Único - Não havendo número suficiente conforme o determinado no caput, a Assembleia Geral tomará as deliberações constantes da convocação, uma hora após o horário previsto na convocação, em segunda convocação, com qualquer número de associados, exceto nas situações especificadas neste estatuto, ou em Lei, que requeiram quorum específico, não sendo possível o sócio se fazer representar por procuração. Artigo 18º - Compete à Assembleia Geral: I - Eleger os membros da Diretoria para um mandato de dois anos; II - Eleger os membros e suplentes do Conselho Fiscal para um mandato de dois anos; III - Deliberar sobre as contas da AJQ, que devem ser apresentadas pelo Presidente da AJQ anualmente; IV - Alterar, no todo ou em parte, o estatuto; V - Processar e destituir qualquer dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal; VI - Interpretar o presente estatuto; VII - Deliberar sobre os recursos contra as decisões da Diretoria e do Conselho Fiscal; VIII - Deliberar sobre a dissolução da AJQ e, caso dissolvido, sobre o destino de seus bens; IX - Deliberar sobre

Poder Judiciário - TJRJ - Seção
 AUTENTICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
 08/03/2021 11:24:49, Atividade: 18, Total: 1
 Empl. R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18
 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://seio.tjma.jus.br>

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 de Timon - MA
 Raimundo Lucas de Brito Filho
 Tabelião



AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que o presente documento é cópia autêntica do original.
 Jandaina Jansen Carneiro e Silva
 Escrevente

[Handwritten signature]

EM BRANCO

EM BRANCO

CARTÓRIO DE OFÍCIO PÚBLICO
 REGISTRO Nº 2.519
 FOTOGRAFIA 6/13
 Cartório de Registro de Imóveis
 3º Ofício de Timon
 Elizabeth *[assinatura]*
 Escrevente Comarca de Timon

pedido de demissão de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal; X -
 Deliberar sobre a compra de bens imóveis para o AJQ; XI - Deliberar sobre a
 venda ou alienação a qualquer título de bens imóveis pertencentes ao AJQ,
 fixando as condições de negociação; § 1º - Na data, local e hora determinadas,
 a Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com metade mais
 um dos associados; § 2º - Não havendo quorum para a instalação conforme o §
 1º acima, a Assembleia Geral se instalará em segunda convocação uma hora
 após o horário previsto na convocação, com qualquer número de associados,
 exceto nos casos previstos no § 3º; § 3º - Para as deliberações a que se
 referem os incisos IV (alteração do estatuto), V (destituição de Diretores e
 integrantes do Conselho Fiscal), VIII (Dissolução da AJQ), X (compra de
 imóveis) e XI (venda ou alienação a qualquer título de imóveis) é exigido o voto
 concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada
 para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a
 maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações
 seguintes; § 4º - Exceto para o previsto no § 3º acima, a Assembleia Geral
 aprovará as matérias colocadas em deliberação pelo voto concorde da maioria
 absoluta dos presentes. § 5º - Para a deliberação sobre o inciso V (destituição
 de Diretores e integrantes do Conselho Fiscal) a Assembleia Geral deverá
 inicialmente abrir processo, o qual garanta ampla oportunidade de defesa, com
 prazo mínimo de 30 dias para a deliberação sobre o mesmo. Artigo 19º - A
 Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez ao ano para deliberar
 sobre o inciso III do artigo 19, com parecer do Conselho Fiscal, e a cada dois
 anos para as eleições de que tratam os incisos I e II do artigo 19, e

Poder Judiciário - TJDMA, Seção:
 AUTENTICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 08-03-2021 11:24:49, Ato: 13.18, Total R\$ 5,13
 Emol. R\$ 4,63 FEPC R\$ 0,13 FIDEJ R\$ 0,18
 FEJP R\$ 0,18 Consulte em
 https://seio.tjdma.jus.br

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 Comarca de Timon - MA
 Dr. Raimundo Lucas de Brito Filho
 Tabelião



Jandaine Jansen Carneiro e Silva
 Jandaine Jansen Carneiro e Silva
 Escrevente

TIMON - MARANHÃO
AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que o presente
 documento é cópia autêntica do original.

[Assinatura]

EM BRANCO

EM BRANCO

COMPTON

Modelo: 1000

1000

1000

1000

CARTÓRIO DE OFÍCIO
REGISTRO Nº 2.519
FOTOGRAMA 7113

CARTÓRIO DE REGISTROS
3º Ofício de Timon - MA
Escritório de
Escritório de

extraordinariamente a qualquer tempo para tratar dos demais assuntos de sua competência. Artigo 20º - A Assembleia Geral se reunirá mediante convocação do Presidente da AJQ ou seu substituto legal, do Conselho Fiscal ou de um terço dos associados. **CAPÍTULO V - DA DIRETORIA** Artigo 21º - A Diretoria será composta de: I – Presidente; II - Vice Presidente; III – Secretário; IV – Tesoureiro; Artigo 22º - Compete à Diretoria, coletivamente: I - Aprovar normas e regulamentos complementares a este estatuto; II - Aprovar o calendário das atividades a serem desenvolvidas pela AJQ; III - Elaborar o orçamento anual da AJQ; IV - Deliberar sobre a admissão e demissão de sócios e de vinculados à AJQ; V - Tomar conhecimento regular e deliberar sobre as atividades dos membros da Diretoria no desempenho de suas funções; VI - Deliberar sobre convênios, acordos e outras parcerias a serem estabelecidas pela AJQ; VII - Deliberar sobre contratos a serem estabelecidos pela AJQ; VIII - Deliberar sobre outras matérias que não sejam de competência expressa da Assembleia Geral ou do Conselho Fiscal; IX - Instaurar processo administrativo contra sócio da AJQ pelo descumprimento deste estatuto ou da legislação vigente que cause, ou venha a causar, prejuízo material ou moral à AJQ; X - Deliberar sobre penalidades a serem impostas a associados ou vinculados; XI - Aprovar a contratação de funcionários para a AJQ; XII - Instituir Comissões; XIII - Fixar anualmente a contribuição mensal a ser feita pelos sócios da AJQ; XIV - Deliberar sobre o estabelecimento de atividades ou programas que visem melhor atingir as finalidades da AJQ; XV - Elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas pela AJQ submetendo à apreciação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral. XVI - Dar publicidade ampla das suas decisões e

Poder Judiciário - TIMON - Seção
AUTENTICAÇÃO
08/05/2021 11:24:49, Ato: 13.18, Total de
Empl. R\$ 4.63 FERD R\$ 0.13 FADEP R\$ 0.18
FERP R\$ 0.18 Consultar em
https://seio.tima.jus.br

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO
Comarca de Timon - MA
Dr. Raimundo Lucas de Brito Filho
Tabelião



TIMON - MARANHÃO
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que o presente documento é cópia autêntica do original.
Jandaina Jansen Carneiro e Silva
Escritorante

EM BRANCO

EM BRANCO

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
REGISTRO Nº 2.519
FOTOGRAMA 8/13

CARTÓRIO THEMÍSTICO ESPECIAL
de Ofício nº 135
Elizabeth de Vile
Escritor de Compromissos
Tabela nº 1

das atividades desenvolvidas pela AJQ; XVII - Deliberar sobre aluguel, empréstimo ou cessão a qualquer título de imóveis ou sobre a alienação de bens móveis. § 1º - A Diretoria será convocada pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros. § 2º - A Diretoria se reunirá ordinariamente bimestralmente e extraordinariamente a qualquer tempo. § 3º - As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos membros e as deliberações serão tomadas pelo voto concorde da maioria absoluta dos presentes. § 4º - As reuniões da Diretoria serão abertas a todos os associados, podendo qualquer um deles fazer uso da palavra mediante prévia anuência do Presidente, ou seu substituto legal. Artigo 23º - Compete ao Presidente: I - Representar legalmente a AJQ perante a sociedade em geral, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente; II - Firmar convênios, acordos, contratos e demais documentos que representem obrigações de qualquer natureza da AJQ; III - Movimentar contas bancárias em nome da AJQ; IV - Supervisionar as atividades administrativas da AJQ; V - Tomar decisões "ad referendum" da Diretoria, em situações graves ou urgentes; VI - Nomear auxiliares para funções específicas ou membros de Comissões instituídas pela Diretoria; VII - Apresentar as contas da AJQ elaboradas sob a supervisão do Tesoureiro anualmente à Assembleia Geral, com o parecer do Conselho Fiscal. VIII - Convocar a Assembleia Geral e o Conselho Fiscal. Artigo 24º - Compete ao Vice Presidente: I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II - Superintender as atividades de relações públicas da AJQ com a comunidade; III - Exercer outras atividades designadas pelo Presidente. Artigo 25º - Compete ao Secretário: I - Elaborar as atas das reuniões da Diretoria; II -

Poder Judiciário - Tinha, Selo:
AUTENTICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
08/07/2021 11:24:49, Ato: 13.18, Total R\$ 5,18
Empl R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18
FELIP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

AUTENTICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Comarca de Timon - MA
Dr. Orlando Lucas de Brito Filho
Tabelião



Jandaina Jansen Carneiro e Silva
Escritor

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que o presente documento é cópia autêntica do original.

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

EM BRANCO

EM BRANCO

ANTORIO OFICIO DE VINS

REGISTRO Nº 2.519

FOTOGRAMA 9713

CARTORIO JHEMOS...
 3º Oficial de Funs
 Elizabeth de Vals
 Escrevente Com...
 Telefone: 21

Superintender as atividades de secretaria da AJQ; III - Substituir o Vice Presidente em suas faltas e impedimentos. Artigo 26º - Compete ao Tesoureiro: I - Superintender as atividades da tesouraria da AJQ; II - Superintender os serviços de contabilidade da AJQ; III - Elaborar a proposta de orçamento anual da AJQ e submetê-la à apreciação da Diretoria; IV - Substituir o Secretário, em suas faltas ou impedimentos. Artigo 27º - O mandato da Diretoria será de dois anos, sem limites para reeleições consecutivas no mesmo cargo. **CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL** Artigo 28º - O Conselho Fiscal é constituído de três membros e um suplente, eleitos juntamente com a Diretoria, com mandato de dois anos. Artigo 29º - Compete ao Conselho Fiscal: I - Dar parecer nas contas da AJQ apresentadas pelo Presidente; II - Assumir a direção da AJQ em caso de renúncia coletiva da Diretoria por um prazo de até trinta dias, período este que deverá convocar Assembleia Geral Extraordinária para eleição da nova Diretoria; III - Conhecer e dar parecer sobre o relatório anual da AJQ elaborado pela Diretoria; IV - Dar parecer sobre questões encaminhadas pela Diretoria ou pela Assembleia Geral. **CAPÍTULO VII - DAS ELEIÇÕES** Artigo 30º - As eleições ordinárias da Diretoria e do Conselho Fiscal realizar-se-ão a cada dois anos, no mês de término do mandato dos atuais ocupantes desses cargos. Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral para realização das Eleições será feita na forma prevista neste estatuto. Artigo 31º - A inscrição para participar das eleições far-se-á na forma de chapa completa para a Diretoria e Conselho Fiscal, podendo a mesma ser registrada até o início da Assembleia Geral eletiva. Parágrafo Único - O associado que concorrer a cargo eletivo só poderá participar de uma chapa e para um único cargo, com pelo

Poder Judiciário TUIA, Seio:
 AUTENT02267857JMH2TLK01810168.
 08-03-2021 11:24:49, Hora: 13:18, Total: R\$ 0,12
 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,08
 FETIP R\$ 0,18 Consulte em
 https://seio.tjma.jus.br

SERVENIA EXTRA JUDICIAL DO 1º OFÍCI
 Comarca de Timon - MA
 Dr. Raimundo Lucas de Brito Filho
 Tabelião



Certifico e dou fé que o presente documento é cópia autêntica do original.

TIMON - MARANHÃO
 AUTENTICAÇÃO

Jandaina Jansen Carneiro e Silva
 Escrevente

EM BRANCO

EM BRANCO

ANTONIO OFFICIO DE NOTAS
REGISTRO Nº 2.519
FOTOGRAMA 10/13

CARTÓRIO THEMISTOCLES PEREIRA
Escritório de Notas
Elizabeth da Vale
Escritor de Cartório
Tatuária - SP

menos um ano de registro como associado. Artigo 32º - A forma de votação será a direta e secreta sendo o voto dado a toda Chapa, vencendo a que tiver maior número de votos. Parágrafo Único - Em caso de chapa única, a votação poderá ser feita por aclamação por decisão da Assembleia Geral. Artigo 33º - Nas eleições, o sócio não poderá se fazer representar por procuração para votar. **CAPÍTULO VIII – DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO, DA DESPESA E DO PATRIMÔNIO** Artigo 34º - Os recursos para a manutenção das atividades da AJQ serão provenientes de: I - Contribuições mensais dos sócios e dos vinculados; II - Doações de pessoas físicas e jurídicas; III - Patrocínios recebidos para a realização de eventos e programas relacionados com seus fins; IV - Aplicações financeiras de recursos existentes; V - Rendimentos de ações e demais papeis ou direitos que possuir; VI - Aluguéis de bens móveis e imóveis que possuir; VII - Subvenções, auxílios ou transferências a qualquer título de pessoas jurídicas de direito público para a realização de atividades relacionadas com os seus fins; VIII - Convênios, acordos ou contratos com pessoas físicas ou jurídicas decorrentes da realização de atividades relacionadas com os seus fins; IX - Eventos esportivos e sociais promovidos; X - Outras fontes eventuais. Parágrafo Único - Os valores em dinheiro poderão ser empregados em títulos da dívida pública, aplicações financeiras, caderneta de poupança, ações e demais papeis até a destinação definitiva dentro dos objetivos da AJQ. Artigo 35º - A despesa será composta de todos os itens necessários para que o AJQ, direta ou indiretamente, atinja as suas finalidades. Artigo 36º - O superávit apurado em cada exercício será destinado à consecução das finalidades da AJQ, não

Poder Judiciário - TAMA, Seio:
AUTENT02967892ZFR5Y8687058223,
08/03/2021 11:24:49, At: 15:18, Tot: 4
Em: R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEF R\$ 0,12
FEMP R\$ 0,18 Consulte em
https://seio.tjma.jus.br

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
de Comarca de Timon - MARANHÃO
Dr. Raimundo Lucas de Brito Filho
Tabelião



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
TIMON - MARANHÃO
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que o presente
documento é cópia autêntica do original.

Jandaina Jansen Carneiro e Silva
Escritor

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO

EM BRANCO

ATORIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 REGISTRO Nº 2.519
 TOGRAMA 11/13
 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Fl. 514 do Livro
 Escrevente Compromissa
 Tereza Maria - S.

havendo distribuição de lucros ou dividendos a qualquer título para os associados. Artigo 37º - Em caso de dissolução da AJQ, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado pela Assembleia Geral a instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes. **CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS** Artigo 38º - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral a quem cabe interpretar em última instância este estatuto. Artigo 39º - O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de 01 de Novembro de 2010. Cumpridas as formalidades legais, o presidente declarou definitivamente constituída a associação denominada Associação Judô Queiroz - AJQ. Passou-se ao próximo ponto de pauta, eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal. Após o tempo necessário para inscrição de chapas e candidatos, foi iniciada a votação como determina o Estatuto. Foi apresentada chapa única e por unanimidade foram eleitos para a Diretoria, com mandato de 1º (Primeiro) de Novembro de 2010 (Dois Mil e Dez) até 1º (Primeiro) de Novembro de 2012 (Dois Mil e Doze), Abdias Lima de Queiroz Filho, Brasileiro, casado, portador do RG 716.486 SSP-PI e do CPF 394.352.963-00, residente na Rua Santa Luzia 2161, Bairro Centro, Teresina-PI (Presidente); Fabieldo Mota Torres, Brasileiro, solteiro, portador do RG 2.035.239 SSP-PI e do CPF 654.790.683-34, residente na Rua Professora Zefinha Ferraz 130, Bairro Monte Castelo, Teresina-PI (Vice-Presidente); José Fernandes de Souza Filho, Brasileiro, casado, portador do RG 755.927-84 SSP-CE e do CPF 245.954.383-20, residente no Conjunto Francisco Marreiros Quadra E Casa 46, Bairro Novo Horizonte, Teresina-PI (Secretário) e Flaviano José Cerqueira de Carvalho, Brasileiro, Casado, portador do RG 550.993 SSP-

Poder Judiciário - Tinha, Selio:
 AUTENTICAÇÃO
 08/03/2021 11:24:49, H00:13:18,
 Email: R\$ 4,63 FERC: R\$ 0,13 FADEP:
 FENP: R\$ 0,18 Consulte em
<https://selio.tjma.jus.br>

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 Comarca de Timon - MA
 Tabelião
 Mairmundo Lucas de Brito Filho



TIMON - MARANHÃO
AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que o presente
 documento é cópia autêntica do original.

Jandaina Jansen Carneiro e Silva
 Jandaina Jansen Carneiro e Silva
 Escrevente

EM BRANCO

EM BRANCO

OLIVEIRA, THAYANE
CNPJ nº 06.908.510/0001-00
CNPJ nº 06.908.510/0001-00

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

REFORMA AO ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO JUDÔ QUEIROZ - AJQ

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E SEUS FINS

Artigo 1º - A **ASSOCIAÇÃO JUDÔ QUEIROZ**, também designada pela sigla **AJQ**, é uma pessoa jurídica de direito privado constituída em 01 de Novembro de 2010 como associação de fins não econômicos, com caráter esportivo, regendo-se pelo presente estatuto.

Artigo 2º - A AJQ tem sede e foro na cidade de Teresina, Estado Piauí, estando sua sede provisória localizada na Rua Santa Luzia 2161, Bairro Centro.

Artigo 3º - A duração da AJQ será por prazo indeterminado.

Artigo 4º - São fins da AJQ:

- I - Proporcionar e incentivar a prática do esporte entre seus associados;
- II - Organizar competições esportivas entre seus associados e também envolvendo não associados, na forma estabelecida pela Diretoria;
- III - Participar com suas equipes e atletas de competições esportivas externas à AJQ;
- IV - Realizar atividades de iniciação e de aperfeiçoamento técnico esportivo;
- V - Promover, de forma geral, o desenvolvimento e a prática esportiva no Município de Teresina, no Estado do Piauí e região vizinha;
- VI - Realizar atividades sociais, culturais, educativas e esportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do esporte.

Artigo 5º - Para a realização de seus fins a AJQ usará dos meios lícitos adequados, em especial:

- I - Utilizará a mídia disponível e promoverá reuniões entre seus membros para divulgar seus trabalhos e informações sobre o esporte;
- II - Cooperará ou manterá convênios com pessoas jurídicas de direito público ou privado para a prática, ensino, divulgação e promoção do esporte;
- III - Realizará atividades, em conjunto ou não com outras entidades, bem como pleiteará junto a entidades particulares e aos poderes públicos todo apoio necessário para atingir seus objetivos.

Artigo 6º - No desenvolvimento de suas atividades, a AJQ não promoverá a discriminação de sexo, raça, cor, condição social, credo religioso ou afiliação política.

CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL

Artigo 7º - A AJQ é constituída pela associação de pessoas físicas, nas condições estabelecidas neste estatuto, sendo o quadro social composto pelas categorias de:

- I - Sócios fundadores;
- II - Sócios Regulares;
- III - Sócios Beneméritos;
- IV - Sócios Especiais;

- § 1º - Sócio fundador é aquele signatário da ata de fundação da AJQ;
- § 2º - Sócio regular é todo aquele admitido no quadro social e não enquadrado como fundador;
- § 3º - Sócio Benemérito é aquele responsável e/ou proprietário de Academia/Associação de Judô, os Dirigentes das Federações Estaduais e Confederação Brasileira de Judô, aquele responsável e/ou proprietário de Academia/Associação das demais modalidades esportivas, os Dirigentes das Federações Estaduais e Confederações Brasileiras das demais modalidades esportivas bem como pessoas físicas ou jurídicas com relevantes serviços prestados ao Judô Piauiense ou às demais modalidades esportivas, associado mediante registro formal, aprovado

Poder Judiciário - TJMA, Seio:
AUTENTICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
08/05/2021 11:24:49, Ator: 13, Total: R\$ 5,00
Emol: R\$ 4,63 FERC: R\$ 0,13 FADDP: R\$ 0,18
FEMP: R\$ 0,18 Consulte em
https://seio.tjma.jus.br

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Comarca de Timon - MARANHÃO
Dr. Raimundo Lucas de Brito Filho
Tabelião



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
TIMON - MARANHÃO
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que o presente documento é cópia autêntica do original.

Jandaina Jansen Carneiro e Silva
Escrivente

Handwritten signatures of the parties involved in the document.

EM BRANCO

EM BRANCO

pela Comissão Diretora da AJQ, condição indispensável a participação nas Assembleias pós fundação, sem direito a voto nem a ser votado;
§ 4º - Sócio Especial é a pessoa física, associado mediante registro formal, aprovado pela Diretoria da AJQ, pagante de contribuição determinada pela Diretoria da AJQ, que seja identificado com os objetivos da AJQ, condição indispensável à participação nas Assembleias pós fundação, sem direito a voto nem a ser votado.

Artigo 8º - Poderão ser admitidos como sócios regulares as pessoas físicas, que sejam maiores de 18 anos ou emancipadas na forma da Lei, mediante proposta apresentada à Diretoria, em formulário próprio e firmada pelo interessado ou seu procurador, pretendam praticar o Judô ou contribuir para a sua difusão e desenvolvimento.

Parágrafo Único - Não há limite para o número de sócios regulares que compõe o quadro social.

Artigo 9º - A AJQ poderá admitir como vinculados as pessoas físicas menores de 18 anos, que não estejam emancipadas na forma da Lei, mediante solicitação firmada pelo respectivo responsável legal.

Parágrafo Único - A Diretoria estabelecerá os direitos e deveres dos membros vinculados ao AJQ.

Artigo 10º - São direitos dos sócios:

- I - Participar das atividades da AJQ;
- II - Votar e ser votado nas Assembleias Gerais da AJQ;
- III - Requerer a convocação da Assembleia Geral em conjunto com pelo menos um terço dos associados;
- § 1º - Sócios Beneméritos e Sócios Especiais não poderão votar ou ser votados nas Assembleias da AJQ.

Artigo 11º - São deveres dos sócios:

- I - Conhecer e respeitar este estatuto e os demais atos e normas regularmente estabelecidas pelos órgãos de administração;
- II - Pagar pontualmente a contribuição mensal de associado;
- III - Desempenhar com empenho e zelo qualquer função para a qual tenha tomado posse na AJQ;
- IV - Zelar pelo bom nome da AJQ junto à comunidade;
- V - Procurar contribuir sempre que estiver a seu alcance para a divulgação e o desenvolvimento do esporte.

§ 1º - A Diretoria poderá conceder um desconto na contribuição mensal para os sócios que forem estudantes, nas condições estabelecidas por ela em regulamento específico;

§ 2º - A Diretoria poderá isentar do pagamento das contribuições mensais, por período determinado, sempre em parecer fundamentado e registrado em Ata, o associado considerado carente;

§ 3º - O sócio poderá solicitar licença do quadro social à Diretoria, pleiteando a isenção do pagamento da mensalidade, por motivo de viagem ou mudança para outro município distante que impeça a sua participação nas atividades da AJQ;

§ 4º - No caso do § 3º acima, caberá à Diretoria estabelecer as condições da licença, não podendo a mesma ser inferior há três meses e superior a um ano.

Artigo 12º - Os sócios poderão ser excluídos do quadro social da AJQ:

- I - A pedido, mediante requerimento à Diretoria;
- II - De ofício, por falta de pagamento da contribuição de associado por seis meses consecutivos;
- III - Por processo instaurado pela Diretoria em vista da infração deste estatuto ou da legislação em vigor.

Poder Judiciário - TJMA, Seção:
AUTENTICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
08.07.2021 11:24:50. Ator: 13.18, Total:
Emol: R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18
FEMP R\$ 0,18 Consulte em
https://selo.tjma.jus.br

SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Comarca de Timon - MA
Dr. Raimundo Lucas de Brito Filho
Tabelião



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
TIMON - MARANHÃO
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé de que o presente documento é cópia verdadeira do original.

Jandaina Jansen Carneiro e Silva
Escrivente

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.

EM BRANCO

EM BRANCO

Artigo 13º - Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente por dívidas, obrigações sociais e responsabilidades da AJQ.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14º - A administração da AJQ será realizada pelos seguintes órgãos:

- I - A Assembleia Geral;
- II - A Diretoria;
- III - O Conselho Fiscal.

Artigo 15º - As atividades dos membros da Diretoria não serão remuneradas, sendo vedada a distribuição de qualquer vantagem, sob qualquer forma e a que título for.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal e das Comissões Auxiliares da Diretoria não serão remunerados no exercício destas atividades.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 16º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da AJQ e, ordinária ou extraordinariamente, será convocada com antecedência mínima de dez dias, mediante edital contendo o local, data, hora e a ordem do dia dos assuntos a serem discutidos.

Parágrafo Único - O Edital será publicado em jornal de boa circulação no município, com cópia fixada em local de fácil acesso na sede da AJQ bem como encaminhada mediante correspondência aos associados, obedecido ao prazo estabelecido no caput deste artigo.

Artigo 17º - Na data, local e hora determinados, a Assembleia Geral se instalará e deliberará sobre a ordem do dia com a presença da metade mais um dos sócios.

Parágrafo Único - Não havendo número suficiente conforme o determinado no caput, a Assembleia Geral tomará as deliberações constantes da convocação, uma hora após o horário previsto na convocação, em segunda convocação, com qualquer número de associados, exceto nas situações especificadas neste estatuto, ou em Lei, que requeiram quorum específico, não sendo possível o sócio se fazer representar por procuração.

Artigo 18º - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger os membros da Diretoria para um mandato de dois anos;
 - II - Eleger os membros e suplentes do Conselho Fiscal para um mandato de dois anos;
 - III - Deliberar sobre as contas da AJQ, que devem ser apresentadas pelo Presidente da AJQ anualmente;
 - IV - Alterar, no todo ou em parte, o estatuto;
 - V - Processar e destituir qualquer dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
 - VI - Interpretar o presente estatuto;
 - VII - Deliberar sobre os recursos contra as decisões da Diretoria e do Conselho Fiscal;
 - VIII - Deliberar sobre a dissolução da AJQ e, caso dissolvido, sobre o destino de seus bens;
 - IX - Deliberar sobre pedido de demissão de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
 - X - Deliberar sobre a compra de bens imóveis para o AJQ;
 - XI - Deliberar sobre a venda ou alienação a qualquer título de bens imóveis pertencentes ao AJQ, fixando as condições de negociação;
- § 1º - Na data, local e hora determinadas a Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com metade mais um dos associados;
- § 2º - Não havendo quorum para a instalação conforme o § 1º acima, a Assembleia Geral se instalará em segunda convocação uma hora após o horário previsto na convocação, com qualquer número de associados, exceto nos casos previstos no § 3º;

Poder Judiciário - TJMA - Seção:
AUTENTICAÇÃO
08.03.2021 11:24:50. Hora: 13:18. Total R\$ 5,12
FEMP R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18
https://selo.tjma.jus.br/

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
GOV. DO ESTADO DO MARANHÃO - MA
Dr. Raimundo de Brito Filho
Escritório de Tabelião

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
TIMON - MARANHÃO
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que o presente
documento é cópia autêntica do original.

Jandaina Jansen Carneiro e Silva
Escritor

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.

EM BRANCO

EM BRANCO

§ 3º - Para as deliberações a que se referem os incisos IV (alteração do estatuto), V (destituição de Diretores e integrantes do Conselho Fiscal), VIII (Dissolução da AJQ), X (compra de imóveis) e XI (venda ou alienação a qualquer título de imóveis) é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes;

§ 4º - Exceto para o previsto no § 3º acima, a Assembleia Geral aprovará as matérias colocadas em deliberação pelo voto concorde da maioria absoluta dos presentes;

§ 5º - Para a deliberação sobre o inciso V (destituição de Diretores e integrantes do Conselho Fiscal) a Assembleia Geral deverá inicialmente abrir processo, o qual garanta ampla oportunidade de defesa, com prazo mínimo de 30 dias para a deliberação sobre o mesmo.

Artigo 19º - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez ao ano para deliberar sobre o inciso III do artigo 19, com parecer do Conselho Fiscal, e a cada dois anos para as eleições de que tratam os incisos I e II do artigo 19, e extraordinariamente a qualquer tempo para tratar dos demais assuntos de sua competência.

Artigo 20º - A Assembleia Geral se reunirá mediante convocação do Presidente da AJQ ou seu substituto legal, do Conselho Fiscal ou de um terço dos associados.

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA

Artigo 21º - A Diretoria será composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice Presidente;
- III - Secretário;
- IV - Tesoureiro;

Artigo 22º - Compete à Diretoria, coletivamente:

- I - Aprovar normas e regulamentos complementares a este estatuto;
- II - Aprovar o calendário das atividades a serem desenvolvidas pela AJQ;
- III - Elaborar o orçamento anual da AJQ;
- IV - Deliberar sobre a admissão e demissão de sócios e de vinculados à AJQ;
- V - Tomar conhecimento regular e deliberar sobre as atividades dos membros da Diretoria no desempenho de suas funções;
- VI - Deliberar sobre convênios, acordos e outras parcerias a serem estabelecidas pela AJQ;
- VII - Deliberar sobre contratos a serem estabelecidos pela AJQ;
- VIII - Deliberar sobre outras matérias que não sejam de competência expressa da Assembleia Geral ou do Conselho Fiscal;
- IX - Instaurar processo administrativo contra sócio da AJQ pelo descumprimento deste estatuto ou da legislação vigente que cause, ou venha a causar, prejuízo material ou moral à AJQ;
- X - Deliberar sobre penalidades a serem impostas a associados ou vinculados;
- XI - Aprovar a contratação de funcionários para a AJQ;
- XII - Instituir Comissões;
- XIII - Fixar anualmente a contribuição mensal a ser feita pelos sócios da AJQ;
- XIV - Deliberar sobre o estabelecimento de atividades ou programas que visem melhor atingir as finalidades da AJQ;
- XV - Elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas pela AJQ submetendo à apreciação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral.
- XVI - Dar publicidade ampla das suas decisões e das atividades desenvolvidas pela AJQ;
- XVII - Deliberar sobre aluguel, empréstimo ou cessão a qualquer título de imóveis ou sobre a alienação de bens móveis.

§ 1º - A Diretoria será convocada pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

§ 2º - A Diretoria se reunirá ordinariamente semestralmente e extraordinariamente a qualquer tempo.

§ 3º - As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos membros e as deliberações serão tomadas pelo voto concorde da maioria absoluta dos presentes.

Poder. Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT1029678UJ814N2ZVCFZUK39,
09/03/2021 11:24:50 Ato: 13.18. T
Emo1 R# 4.63 FERC R# 0.13 FADEP R# 0.8
FENF R# 0.18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFFÍCIO
Câmara de Timon - MA
Dr. Raimundo Lucas de Brito Filho
Tabelião



Certifico e dou fé que o presente documento é cópia autêntica do original.

AUTENTICAÇÃO

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFFÍCIO
TIMON - MARANHÃO

Jandaina Jansen Carneiro e Silva
Escrivente

§ 4º - As reuniões da Diretoria serão abertas a todos os associados, podendo qualquer um deles fazer uso da palavra mediante prévia anuência do Presidente, ou seu substituto legal.

Artigo 23º - Compete ao Presidente:

- I - Representar legalmente a AJQ perante a sociedade em geral, ativa ou passivamente judicial ou extrajudicialmente;
- II - Firmar convênios, acordos, contratos e demais documentos que representem obrigações de qualquer natureza da AJQ;
- III - Movimentar contas bancárias em nome da AJQ;
- IV - Supervisionar as atividades administrativas da AJQ;
- V - Tomar decisões "ad referendum" da Diretoria, em situações graves ou urgentes;
- VI - Nomear auxiliares para funções específicas ou membros de Comissões instituídas pela Diretoria;
- VII - Apresentar as contas da AJQ elaboradas sob a supervisão do Tesoureiro anualmente à Assembleia Geral, com o parecer do Conselho Fiscal;
- VIII - Convocar a Assembleia Geral e o Conselho Fiscal.

Artigo 24º - Compete ao Vice Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Superintender as atividades de relações públicas da AJQ com a comunidade;
- III - Exercer outras atividades designadas pelo Presidente.

Artigo 25º - Compete ao Secretário:

- I - Elaborar as atas das reuniões da Diretoria;
- II - Superintender as atividades de secretaria da AJQ;
- III - Substituir o Vice Presidente em suas faltas e impedimentos.

Artigo 26º - Compete ao Tesoureiro:

- I - Superintender as atividades da tesouraria da AJQ;
- II - Superintender os serviços de contabilidade da AJQ;
- III - Elaborar a proposta de orçamento anual da AJQ e submetê-la à apreciação da Diretoria;
- IV - Substituir o Secretário, em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 27º - O mandato da Diretoria será de dois anos, sem limites para reeleições consecutivas no mesmo cargo.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 28º - O Conselho Fiscal é constituído de três membros e um suplente, eleitos juntamente com a Diretoria, com mandato de dois anos.

Artigo 29º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Dar parecer nas contas da AJQ apresentadas pelo Presidente;
- II - Assumir a direção da AJQ em caso de renúncia coletiva da Diretoria por um prazo de até trinta dias, período este que deverá convocar Assembleia Geral Extraordinária para eleição da nova Diretoria;
- III - Conhecer e dar parecer sobre o relatório anual da AJQ elaborado pela Diretoria;
- IV - Dar parecer sobre questões encaminhadas pela Diretoria ou pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII - DAS ELEIÇÕES

Artigo 30º - As eleições ordinárias da Diretoria e do Conselho Fiscal realizar-se-ão a cada dois anos, no mês de término do mandato dos atuais ocupantes desses cargos.

Poder Judiciário - TJMA, Selo:
AUTENT02967809661U2TH1B02114,
08-07-2021 11:24:50, Ato: 15.18, Total P
Empl R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEF R\$ 0,18
FEMP R\$ 0,18 Consulte em
https://selo.tjma.jus.br

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Comarca de Timon - MA
Dr. Raimundo Lucas de Brito Filho
Tabelião



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
TIMON - MARANHÃO
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que o presente documento é cópia autêntica do original.

Jandaina Jansen Carneiro e Silva
Escrivente

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

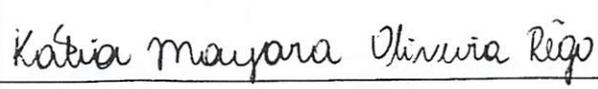
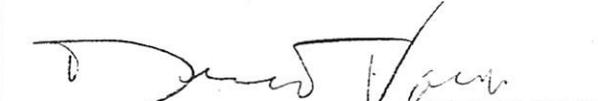
EM BRANCO

Associação Brasileira de Empresas de Contabilidade
CNPJ nº 07.083.890/0001-90
Rua do Ouvidor, 110 - 2º andar
20040-000 - Rio de Janeiro, RJ
www.abec.org.br

ATA Nº 0051

ATA DA 42ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ QUEIROZ – AJQ – CNPJ 13.054.186/0001-03.

DATA: Primeiro de Maio de Dois Mil e Vinte. **HORÁRIO:** 21:00 horas. **LOCAL:** Sede Provisória da Associação Judô Queiroz – Rua Santa Luzia 2161, Centro, Teresina-PI. **CONVOCAÇÃO:** Reunião convocada pelo presidente através de comunicado enviado aos associados e contato telefônico. **PRESENCAS:** Liliane Pinheiro Veloso Queiroz, Kátia Mayara Oliveira Rêgo, José Fernandes de Souza Filho, David Tajra Vecki. **SECRETÁRIO DOS TRABALHOS:** José Fernandes de Souza Filho. **ORDEM DO DIA :** 1 - Abertura dos Trabalhos; 2 – Apresentação do resultado da participação dos alunos da Associação Judô Queiroz nas competições dos meses de Fevereiro a Abril de 2020; 3 – Assuntos Gerais; 4 – Encerramento. **DELIBERAÇÕES:** **ITEM Nº 1 – Abertura dos Trabalhos:** A Presidenta abre os trabalhos, cumprimentando aos presentes e agradecendo a presença de todos. **ITEM Nº 2 – Apresentação do resultado da participação dos alunos da Associação Judô Queiroz nas competições dos meses de Fevereiro a Abril de 2020:** A Presidenta Liliane Pinheiro Veloso Queiroz apresentou o resultado da participação dos alunos da Associação Judô Queiroz nas competições realizadas nos meses de Fevereiro a Abril de 2020, destacando o empenho dos alunos da Associação Judô Queiroz nestas condições sanitárias que marcaram o primeiro semestre de 2020. **ITEM Nº 3 – Assuntos Gerais:** A vice-presidenta Kátia Mayara Oliveira Rêgo agradeceu a participação de todos os membros da diretoria da Associação Judô Queiroz nesta reunião. **ITEM Nº 4 – Encerramento:** Não tendo mais assuntos a tratar, a reunião é encerrada pelo Presidenta, e eu, José Fernandes de Souza Filho, secretariando, lavrei esta ata, que lida, posta em votação e aprovada, é assinada pelos presentes.

NOME	ASSINATURA
Liliane Pinheiro Veloso Queiroz	
Kátia Mayara Oliveira Rêgo	
José Fernandes de Souza Filho	
David Tajra Vecki	



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Comarca de Timon - MA
Dr. Raimundo Lucas de Barros Filho
Tabelião

Poder Judiciário - TJMA - Selo:
AUTENT026678N12692JUALUS17,
08-03-2021 11:24:50, Ato: 13.18, Total
Empl R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18
FENP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO
TIMON - MARANHÃO
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que o
documento é cópia autêntica de

Beto Igor Cabellero Cuellar
OAB/PI - 6603

Jandaina Jansen Carneiro
Escrevente
e Silva

EM BRANCO

EM BRANCO

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que o presente documento é cópia autêntica do original.

CARTÓRIO 3º NOTAS RTO/RCP
REGISTRO Nº 9775 86
FOLHA 1/3 mm

Jandaina Jansen Carneiro e Silva
Jandaina Jansen Carneiro e Silva
Escrevente



ATA Nº 0052

ATA DA 8ª ASSEMBLÉIA GERAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ QUEIROZ – CNPJ 13.054.186/0001-03.

DATA: Primeiro de Novembro de Dois Mil e Vinte.

HORÁRIO: 20:00 horas. **LOCAL:** Sede Provisória da Associação Judô Queiroz –

Rua Santa Luzia 2161, Centro, Teresina-PI. **CONVOCAÇÃO:** Assembléia convocada pela presidenta através de comunicado enviado aos associados e contato telefônico.

PRESENCAS: Liliane Pinheiro Veloso Queiroz, David Tajra Vecki, Kátia Mayara Oliveira Rêgo, José Fernandes de Souza Filho, Deison Kyller Val Moraes, Luciana Mara e Silva Caldas, Wendell de Jesus Nunes Barbosa, Abdias Lima de Queiroz Filho.

SECRETÁRIO DOS TRABALHOS: José Fernandes de Souza Filho.

ORDEM DO DIA : 1 - Abertura dos Trabalhos; 2 – Apresentação do resultado da participação dos alunos da Associação Judô Queiroz nas competições dos meses de Maio a Outubro de 2020; 3 – Deliberação sobre as contas da AJQ apresentadas pela Presidenta; 4 – Assuntos Gerais; 5 – Eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação Judô Queiroz – AJQ para o Período de Primeiro de Novembro de Dois Mil e Vinte a Primeiro de Novembro de Dois Mil e Vinte e Dois; 6 – Encerramento.

DELIBERAÇÕES:

ITEM Nº 1 – Abertura dos Trabalhos: O Presidente abre os trabalhos, cumprimentando aos presentes. Agradecendo a presença de todos e inicia a apresentação dos demais itens da pauta.

ITEM Nº 2 - Apresentação do resultado da participação dos alunos da Associação Judô Queiroz nas competições dos meses de Maio a Outubro de 2020: A Presidenta Liliane Pinheiro Veloso apresentou o resultado da participação dos alunos da Associação Judô Queiroz nas competições realizadas nos meses de Maio a Outubro de 2020, destacando o empenho dos alunos da Associação Judô Queiroz nas condições sanitárias do segundo semestre de 2020.

ITEM Nº 3 - Deliberação sobre as contas da Associação Judô Queiroz – AJQ apresentadas pelo Presidente: A Presidenta Liliane Pinheiro Veloso procedeu à apresentação e leitura das contas da Associação Judô Queiroz – AJQ referentes ao período de Primeiro de Novembro de Dois Mil e Dezenove a Trinta e Um de Outubro de Dois Mil e Vinte, tendo a prestação de contas sido discutida e aprovada por unanimidade pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

ITEM Nº 4 – Assuntos Gerais: A vice-presidenta Kátia Mayara Oliveira Rêgo agradeceu a presença de todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação Judô Queiroz nesta oitava assembléia geral da Associação Judô Queiroz – AJQ.

ITEM Nº 5 – Eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação Judô Queiroz – AJQ para o Período de Primeiro de Novembro de Dois Mil e Vinte a Primeiro de Novembro de Dois Mil e Vinte e Dois: Passou-se então ao próximo ponto de pauta, eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o Período de Primeiro de Novembro de Dois Mil e Vinte a Primeiro de Novembro de Dois Mil e Vinte e Dois. Após o tempo necessário para inscrição de chapas e candidatos, foi iniciada a votação como determina o Estatuto. Foi apresentada chapa única e por unanimidade foram eleitos para a Diretoria, com mandato de Primeiro de Novembro de Dois Mil e Vinte a Primeiro de Novembro de

Poder Judiciário, TJMA, Selo:
AUTENTICAÇÃO
08-03-2021 11:24:49, Ato: 13.18, Total R\$ 5,12
Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18
FEMP R\$ 0,18 Consulte em
https://selo.tjma.jus.br

Dr. Raimundo

Bento Igor Cabellero Cuella

OABI/PT 6603

EM BRANCO

EM BRANCO

RECONHECO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE JOSE FERNANDES DE SOUZA FILHO e DAVID TAJRA VECKI. DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE. Teresina-PI, 18/02/2021. Selo: ABW43823-0F2N ABW43824-WBAH www.tjpi.jus.br/portalextra.

EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO - Escrivente Autorizado
 Emol: 8,32 TJ: 1,66 FMMP/PI: 0,20 Selo: 0,52 Total: 10,70 - OP: 260
 ATA DE ASSEMBLEIA

POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE LILIANE PINHEIRO QUEIROZ e KÁTIA MAYARA OLIVEIRA REGO. DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE. Teresina-PI, 18/02/2021. Selo: ABW43822-L7BK
 EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO - Escrivente Autorizado
 Emol: 8,32 TJ: 1,66 FMMP/PI: 0,20 Selo: 0,52 Total: 10,70 - OP: 260
 ATA DE ASSEMBLEIA

3º OFÍCIO DE NOTAS

Dois Mil e Vinte e Dois, Liliane Pinheiro Veloso Queiroz, Brasileira, casada, portadora do RG 1.336.958 SSP-PI e do CPF 687.475.433-53, residente na Rua Santa Luzia 2161, Bairro Centro, Teresina-PI (Presidente); Kátia Mayara Oliveira Rêgo, Brasileira, solteira, portadora do RG 3.155.881 SSP-PI e do CPF 043.427.963-33, residente na Rua Fiel 4700 Bloco 24 Apt 401 Condomínio Bem Viver 2 Bairro Lourival Parente, Teresina-PI (Vice-Presidente); José Fernandes de Souza Filho, Brasileiro, casado, portador do RG 2.304.719 SSP-PI e do CPF 245.954.383-20, residente no Conjunto Francisco Marreiros Quadra E Casa 46, Bairro Novo Horizonte, Teresina-PI (Secretário) e David Tajra Vecki, Brasileiro, Solteiro, portador do RG 2.172.028 SSP-PI e do CPF 987.131.163-04, residente na Rua Poeta Mário Bento 2995 Edifício Naia Apartamento 201, Bairro São João, Teresina-PI (Tesoureiro). O Conselho Fiscal eleito na mesma ocasião e pelo mesmo período de mandato, ficou assim constituído: Deison Kyller Val Moraes, Brasileiro, solteiro, portador do RG 5.042.932 - SSP-PI e do CPF 024.858.313-19, residente e domiciliado à Quadra 21 Lote 13 Casa A, Bairro Renascença III, Teresina-PI (Conselheiro Fiscal), Luciana Mara e Silva Caldas, Brasileira, solteira, portadora do RG 1.953.285 SSP-PI e do CPF 017.557.053-10, residente e domiciliada no Conjunto Mocambinho Quadra 05 Casa 07 Setor B, Teresina-PI (Conselheira Fiscal), Wendell de Jesus Nunes Barbosa, Brasileiro, Solteiro, portador do RG 3.207.112 SSP-PI e do CPF 050.271.863-39, residente e domiciliado à Rua Lincon Fontenele Guimarães Condomínio São Cristóvão Parque Bloco das Orquídeas, Teresina-PI (Conselheiro Fiscal) e Abdias Lima de Queiroz Filho, Brasileiro, casado, portador do RG 716.486 SSP-PI e do CPF 394.352.963-00, residente na Rua Santa Luzia 2161, Bairro Centro, Teresina-PI (Suplente), tendo sido todos imediatamente empossados em seus respectivos cargos. **ÍTEM Nº 6 - Encerramento:** Não tendo mais o que tratar, a reunião é encerrada pelo Presidente, e eu, José Fernandes de Souza Filho, secretariando, lavrei esta ata, que lida, posta em votação e aprovada, é assinada pelos presentes.

NOME	ASSINATURA
Liliane Pinheiro Veloso Queiroz	
Kátia Mayara Oliveira Rêgo	
José Fernandes de Souza Filho	
David Tajra Vecki	
Deison Kyller Val Moraes	

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
 EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO

3º OFÍCIO DE NOTAS
 SELO

CALIBRADO INSTRUMENTOS SAMPARCO
 3º OFÍCIO DE NOTAS
 EDUARDO DENIS DO VALE BARRETO
 SECRETÁRIO

3º OFÍCIO DE NOTAS
 CONSULTA DO SELO
 DIGITAL



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 3º OFÍCIO
 Comarca de Timon - MAR
 Dr. Raimundo Carlos de Brito Filho

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 3º OFÍCIO
 TIMON, MARANHÃO
 AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que o presente documento é cópia autêntica de original

Raulo Igon Caballero Cuellar
 OAB/PI 6603

Jandaina Jansen Carneiro e Silva
 Escrivente

3º OFÍCIO DE NOTAS RTD/RCPJ
 REGISTRO Nº 9775
 FOLHA 02/3000
 Selo

Poder Judiciário TJMA Selo:
 AUTENT1029678HHSRR52KPKUR12829
 08-03-2021 11:24:49, Avto 13.18. Total R\$ 0,00
 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,00
 FEIIF R\$ 0,18 Consulte em
 https://selo.tjma.jus.br

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



**Cartório
Themístocles
Sampaio**

3º OFÍCIO DE NOTAS

Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira
Tabeliã Titular
Fernanda Maria R. G. de Sampaio
Tabeliã Substituta

ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

CERTIDÃO

CERTIFICO

a requerimento por escrito de pessoa interessada, para os devidos fins de direito que revendo no Cartório do 3º Ofício de Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, nesta Capital, nos arquivos de registros de Pessoas Jurídicas, conforme a Lei Federal nº 6.015/73 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, encontra-se registrado em Pessoa Jurídica sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número de ordem **9409**, datado de 04 de maio de 2020 a Ata da 7ª Assembléia Geral, Eleição e Posse da Diretoria e Alteração de Estatuto da ASSOCIAÇÃO JUDÔ QUEIROZ, CNPJ 13.054.186/0001-03, para o período de 01 de novembro de 2018 a 01 de novembro de 2020, tendo como presidente Liliane Pinheiro Veloso Queiroz. O referido é verdade e às imagens registradas em meu poder me reporto e dou fé. Eu, Marcia Kamilla de Araujo Costa, Escrevente Autorizada o digitei. Eu, Marcia Kamilla de Araujo Costa / Oficial de Registro Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, o subscrevo, dato e assino. Certidão negativa/positiva por pessoa física ou jurídica(individual): R\$ 17,73 - FERMOJUPI: R\$ 3,55 - FMMP/PI: R\$ 0,44 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 21,98 (PG: 2020.03.5399/2).

Teresina, 04 de Maio de 2020.

Marcia Kamilla de Araujo Costa
Marcia Kamilla de Araujo Costa
Escrevente Autorizada
3º Ofício

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Márcia Kamilla de Araujo Costa
Escrevente Autorizada
Teresina - PI

Poder Judiciário TJMA Selo:
AUTENT02967819LC3FK5U0R60064,
08/03/2021 11:24:50, Ator: 13, 18, Titul: 5, 12
Email: R\$ 4,63 FERMOJUPI: R\$ 3,55
FEMMP: R\$ 0,44 Consultar em
https://selo.tjma.jus.br

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Comarca de Timon - MA
Dr. Raimundo Lucas de Brito Filho
Tabelião



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
TIMON - MARAN
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que o presente documento é cópia autêntica do original.

Jandaina Jansen Carneiro e Silva
Jandaina Jansen Carneiro e Silva
Escrevente

Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
CERTIDÃO DE REGISTRO
NORMAL
AAY72648-5E4Z
Confira os dados do selo em:
www.tjpi.jus.br/portalextra

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

EM BRANCO

EM BRANCO



ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS: certifico que foi apresentado a Ata da 7ª Assembléia Geral, Eleição e Posse da Diretoria e Alteração de Estatuto da ASSOCIAÇÃO JUDÔ QUEIROZ - AJQ, datada de 01 de novembro de 2018, com 09 páginas, devidamente registrado, conforme a Lei Federal nº 6.015/73 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número 9409 e protocolo nº 7889, datado de 04/05/2020, neste Cartório do 3º Ofício de Notas, Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Certifico ainda, que o presente documento é parte integrante obrigatório do Registro 9409, produzindo os seus efeitos somente se apresentados em conjunto, e caso exibidas separadamente perdem seu efeito de documento original registrado. Arquivamento de documentos: R\$ 9,72 - FERMOJUPI: R\$ 1,94 - FMMP/PI: R\$ 0,24 - Selo: R\$ 0,26 Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 57,84 - FERMOJUPI: R\$ 11,57 - FMMP/PI: R\$ 1,45 - Selo: R\$ 0,26 Rasas: R\$ 50,83 - FERMOJUPI: R\$ 11,05 - FMMP/PI: R\$ 2,21 Abertura de Protocolo: R\$ 9,72 - FERMOJUPI: R\$ 1,94 - FMMP/PI: R\$ 0,24 Cópia de Documentos Xerox: R\$ 3,60 - TOTAL: R\$ 162,87 (PG: 2020.03.5399/1).

Teresina – PI, 04 de maio de 2020.

Marcia Kamilla de Araujo Costa

Marcia Kamilla de Araujo Costa
Escrevente Autorizada
3º Ofício

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Márcia Kamilla de Araújo Costa
Escrevente Autorizada
Teresina - PI

Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
REGISTRO DE PESSOA J
NORMAL
AA72639-XHM1
Confira os dados do selo em:
www.tjpi.jus.br/portalextra

Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
REGISTRO DE PESSOA J
NORMAL
AA72640-NA0Y
Confira os dados do selo em:
www.tjpi.jus.br/portalextra

SERVENIÁ EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Comarca de Timon - MA
Dr. Raimundo Lucas de Brito Filho
Tabelião

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
**CONSULTE O SELO
DIGITAL**

SERVENIÁ EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
TIMON - MARANHÃO
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que o presente documento é cópia autêntica do original.

Jandaina Jansen Carneiro e Silva
Jandaina Jansen Carneiro e Silva
Escrevente

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT029678P11UC820M2UFNS35,
08/03/2021 11:24:49, Ato: 13 18, Total R\$ 5,
Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18
FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



EM BRANCO

EM BRANCO



ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

CERTIDÃO

CERTIFICO

a requerimento por escrito de pessoa interessada, para os devidos fins de direito que revendo no Cartório do 3º Ofício de Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, nesta Capital, nos arquivos de registros de Pessoas Jurídicas, conforme a Lei Federal nº 6.015/73 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, encontra-se registrado em Pessoa Jurídica sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número de ordem **9410**, datado de 04 de maio de 2020 a Reforma ao Estatuto da ASSOCIAÇÃO JUDÔ QUEIROZ - AJQ, CNPJ 13.054.186/0001-03. O referido é verdade e às imagens registradas em meu poder me reporto e dou fé. Eu, Marcia Kamilla de Araujo Costa, Escrevente Autorizada o digitei. Eu, Marcia Kamilla de Araujo Costa Oficial de Registro Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, o subscrevo, dato e assino. Certidão negativa/positiva por pessoa física ou jurídica(individual): R\$ 17,73 - FERMOJUPI: R\$ 3,55 - FMMP/PI: R\$ 0,44 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 21,98 (PG: 2020.03.5407/2).

Teresina, 04 de maio de 2020.

Marcia Kamilla de Araujo Costa

Marcia Kamilla de Araujo Costa
Escrevente Autorizada
3º Ofício

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Marcia Kamilla de Araujo Costa
Escrevente Autorizada
Teresina - PI

Poder Judiciário, TJMA, Selo:
AUTENTICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
08/03/2021 11:24:49, Ato: 13, Total: R\$ 0,00
Emol: R\$ 4,63 FERMOJUPI: R\$ 0,13
FMMP/PI: R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Comarca de Timon - MA
Dr. Raimundo Lucas de Brito Filho
Tabelião



Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
CERTIDÃO DE REGISTRO
NORMAL
AAY72762-P3DM
Confira os dados do selo em:
www.tjpi.jus.br/portalextra

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
TIMON - MARANHÃO
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que o presente documento é cópia autêntica do original.

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
**CONSULTE O SELO
DIGITAL**

Jandaina Jansen Carneiro e Silva
Jandaina Jansen Carneiro e Silva
Escrevente

EM BRANCO

EM BRANCO



ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS: certifico que foi apresentado a Reforma ao Estatuto da ASSOCIAÇÃO JUDÔ QUEIROZ - AJQ, datada de 01 de novembro de 2018, com 07 páginas, devidamente registrado, conforme a Lei Federal nº 6.015/73 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número 9410 e protocolo nº 7890, datado de 04/05/2020, neste Cartório do 3º Ofício de Notas, Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Certifico ainda, que o presente documento é parte integrante obrigatório do Registro 9410, produzindo os seus efeitos somente se apresentados em conjunto, e caso exibidas separadamente perdem seu efeito de documento original registrado. Rasas: R\$ 70,15 - FERMOJUPI: R\$ 15,25 - FMMP/PI: R\$ 3,05 Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 57,84 - FERMOJUPI: R\$ 11,57 - FMMP/PI: R\$ 1,45 - Selo: R\$ 0,26 Cópia de Documentos Xerox: R\$ 1,60 Arquivamento de documentos: R\$ 9,72 - FERMOJUPI: R\$ 1,94 - FMMP/PI: R\$ 0,24 - Selo: R\$ 0,26 Abertura de Protocolo: R\$ 9,72 - FERMOJUPI: R\$ 1,94 - FMMP/PI: R\$ 0,24 - TOTAL: R\$ 185,23 (PG: 2020.03.5407/1).

Teresina – PI, 04 de maio de 2020.

Marcia Kamilla de Araujo Costa

Marcia Kamilla de Araujo Costa
Escrevente Autorizada
3º Ofício

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Marcia Kamilla de Araujo Costa
Escrevente Autorizada
Teresina - PI

Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
REGISTRO DE PESSOA J
NORMAL
AAY72729-EL6E
Confira os dados do ato em:
www.tjpi.jus.br/portalextra

Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
REGISTRO DE PESSOA J
NORMAL
AAY72730-41T1
Confira os dados do ato em:
www.tjpi.jus.br/portalextra

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
COMARCA DE TIMON - MA
Tabeliã
Dr. Raimundo Lucas de Brito Filho

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
TIMON - MARANHÃO
AUTENTICAÇÃO

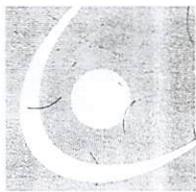
Certifico e dou fé que o presente documento é cópia autêntica do original.

Jandaina Jansen Carneiro e Silva
Jandaina Jansen Carneiro e Silva
Escrevente

Poder Judiciário TJMA. Selo Digital de Fiscalização
AUTENT029678PGZEHK2K44C2A001
08 03/2021 11 24:49, Ato: 13.18, Tabeliã
Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18
FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

EM BRANCO

EM BRANCO



ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS: certifico que foi apresentado a Ata da 8ª Assembléia Geral, Eleição e Posse da Diretoria da **ASSOCIAÇÃO JUDÔ QUEIROZ - AJQ**, datada de 01 de novembro de 2020, com 03 páginas, devidamente registrado, conforme a Lei Federal nº 6.015/73 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número 9775 e protocolo nº 8255, datado de 18/02/2021, neste Cartório do 3º Ofício de Notas, Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Certifico ainda, que o presente documento é parte integrante obrigatório do Registro 9775, produzindo os seus efeitos somente se apresentados em conjunto, e caso exibidas separadamente perdem seu efeito de documento original registrado. Arquivamento de documentos: R\$ 10,07 - FERMOJUPI: R\$ 2,01 - FMMP/PI: R\$ 0,25 - Selo: R\$ 0,26 Abertura de Protocolo: R\$ 10,07 - FERMOJUPI: R\$ 2,01 - FMMP/PI: R\$ 0,25 Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 59,92 - FERMOJUPI: R\$ 11,98 - FMMP/PI: R\$ 1,50 - Selo: R\$ 0,26 Extração de cópia reprográficas (unidade): R\$ 1,68 Rasas: R\$ 20,16 - FERMOJUPI: R\$ 4,20 - FMMP/PI: R\$ 0,84 - TOTAL: R\$ 125,46 (PG: 2021.02.3818/1).

Teresina – PI, 18 de fevereiro de 2021.

Marcia Kamilla de Araujo Costa

Marcia Kamilla de Araujo Costa
Escrevente Autorizada
3º Ofício

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAM
3º Ofício de Notas
Márcia Kamilla de Araujo Costa
Escrevente Autorizada
Teresina - PI

Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
REGISTRO DE PESSOA J
NORMAL
ABW43902-BTYC
Confira os dados do ato em:
www.tjpi.jus.br/portalextra

Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
REGISTRO DE PESSOA J
NORMAL
ABW43903-UBCD
Confira os dados do ato em:
www.tjpi.jus.br/portalextra

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL - DO 1º OFÍCIO
Comarca de Timon - MA
Tabelião
Dr. Raimundo Lucas de Brito

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT029678C7G3A9K0UKU0SP87,
08/03/2021 11:24:49, Ato: 13.18, Total R\$ 5,12
Empl R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18
FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
**CONSULTE O SELO
DIGITAL**

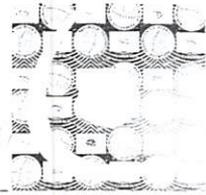
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
TIMON - MARANHÃO
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que o presente documento é cópia autêntica do original.

Jandaina Jansen Carneiro e Silva
Jandaina Jansen Carneiro e Silva
Escrevente

EM BRANCO

EM BRANCO



ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

CERTIDÃO

CERTIFICO

a requerimento por escrito de pessoa interessada, para os devidos fins de direito que revendo no Cartório do 3º Ofício de Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, nesta Capital, nos arquivos de registros de Pessoas Jurídicas, conforme a Lei Federal nº 6.015/73 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, encontra-se registrado em Pessoa Jurídica sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número de ordem **9775**, datado de 18 de fevereiro de 2021 a Ata da 8ª Assembléia Geral, Eleição e Posse da Diretoria da **ASSOCIAÇÃO JUDÔ QUEIROZ - AJQ**, CNPJ 13.054.186/0001-03, para o período de 01 de novembro de 2020 a 01 de novembro de 2022. Tendo como presidente Liliane Pinheiro Veloso Queiroz. O referido é verdade e às imagens registradas em meu poder me reporto e dou fé. Eu, Jackson de Moraes Lima, Escrevente o digitei. Eu, Marcia Kamilla de Araujo Costa Oficial de Registro Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, o subscrevo, dato e assino. Certidão negativa/positiva por pessoa física ou jurídica(individual): R\$ 18,37 - FERMOJUPI: R\$ 3,67 - FMMP/PI: R\$ 0,46 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 22,76 (PG: 2021.02.3818/2).

Teresina, 18 de fevereiro de 2021.

Marcia Kamilla de Araujo Costa

Marcia Kamilla de Araujo Costa
Escrevente Autorizada
3º Ofício



Certifico e dou fé que o presente documento é cópia autêntica do original.

Jandaina Jansen Carneiro e Silva
Jandaina Jansen Carneiro e Silva
Escrevente



Poder Judiciário TJMA, Selo:
AUTENT029678CFEJUXKGLLLC3020,
08/03/2021 11:24:49, Ato: 13.18, Total: R\$ 5,12
Emol R\$ 4,63 FERMOJUPI R\$ 0,13 FADER R\$ 0,18
FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

SERVENÇO EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Comarca de Timon - MA
Tabelião
Raimundo Lucas de Brito Filho



CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

EM BRANCO

EM BRANCO